



EDITAL DO PREGÃO Nº 02/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25/2026)

Resumo do Certame Licitatório

Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Querência		CNPJ: 03.892.042.0001-72	
Modalidade: Pregão	Forma: Eletrônica	Modo de Disputa: Aberto e Fechado	Critério de Julgamento: Menor Preço
Data: 26/06/2026	Horário: 08H00 Horário de Brasília	Plataforma: https://www.bll.org.br	
Exige Amostra? Não		Reserva de Cota ME/EPP? Não	
Registro de Preços? Não	Vistoria? Não se aplica	Amostra? Não	Instrumento Contratual: Contrato

Objeto:

Pregão Eletrônico para aquisição de veículo automotor zero quilômetro para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Querência-MT, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

Valor Estimado: **R\$ 432.866,67**

Pregoeiro(a): Djeyson Donovan Zanol Vieira	Ato de Designação: Portaria 12/2026
--	---

Lei de Regência:

Lei Federal nº 14.133 de 2021.

A Câmara Municipal de Querência - MT, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, em modo de disputa aberto e fechado, para aquisição de veículo novo e zero km, para o atendimento do Poder Legislativo de Querência-MT sob a modalidade tipo Menor Preço, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência deste Edital, sendo a licitação regida pela Lei Federal nº 14.133 de 2021 e Lei Complementar 123 de 14 dezembro de 2006.



1. PUBLICIDADE

- A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>, nos termos fixados nos art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no **Diário Oficial** (art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- A íntegra do presente Edital e seus Anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados na **Plataforma BLL** e no sítio internet da **Câmara Municipal de Querência – MT**.

2. PLATAFORMA ELETRÔNICA

- O **PREGÃO**, em sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, via INTERNET (rede mundial de computadores), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases na **Plataforma BLL**, disponível no endereço eletrônico: <https://www.bll.org.br>

3. DATA E HORÁRIO

- As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados na **Plataforma BLL** até às 07h30 horas (horário oficial de Brasília/DF) do dia **26/06/2026** quando se dará a abertura da sessão pública.
- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4. AGENTE DE CONTRAÇÃO

- Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pelo servidor designado Agente de Contratação (art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021), e que nesta licitação será denominado PREGOEIRO (art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5. OBJETO

- A presente licitação, por item, tem por objeto o **Pregão Eletrônico para aquisição de Veículo Zero km, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência** deste Edital.
- Fazem parte do presente Edital os anexos abaixo relacionados:
 - a) Anexo - Termo de Referência;
 - b) Anexo - Modelo de Declarações;
 - c) Anexo - Modelo de Proposta;
 - d) Anexo- Modelo de Contrato



6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- Para participar deste pregão, em sua forma eletrônica, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:
 - a) Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
 - b) Ser credenciada junto a Plataforma BLL, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;
 - c) Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:
 - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art.63, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
 - Atende aos requisitos do art. 4º, § 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
 - Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a União Federal.
- A declaração falsa sujeitará a licitante ao enquadramento na infração prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante.
- Não poderão participar deste pregão:
 - a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - b) pessoas físicas;
 - c) pessoas jurídicas que não possuam Inscrição pertinente ao ramo da atividade;
 - d) empresa que possua entre seus sócios agente público vinculado à Câmara Municipal de Querência – MT ;
 - e) quem não cumprir os requisitos formais do item 7.1;
 - f) agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
 - g) terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
 - h) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito



de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

- i) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Querência - MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- j) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- k) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- l) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- m) aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

• A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual a **Plataforma BLL** permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro fará consulta aos cadastros oficiais:

- Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por
- Ato que Implique em Inelegibilidade - CNCIAI,
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e
- Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no
- Cadastro unificado de licitantes (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), bem como de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência¹, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.
- Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

7. CONSÓRCIO

¹ Disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf



- Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:
 - a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
 - c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
 - d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
 - e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no art. 15, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Câmara Municipal de Querência - MT e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

8. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- As impugnações e os esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica pelo envio de mensagem eletrônica pela Plataforma BLL.
- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem e nem interrompem os prazos previstos no certame licitatório.
- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e será divulgada no sítio eletrônico oficial da **Câmara Municipal de Querência – MT**.
- Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão que não o fizer nos prazos e



condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

- Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9. CREDENCIAMENTO

- As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da **Sessão Pública** via internet.

- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- A participação do licitante no pregão se dará exclusivamente através de *Plataforma eletrônica BLL*, o qual deverá manifestar em campo próprio o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso a **Plataforma BLL**, e o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- O acesso do licitante ao pregão, em sua forma eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão a **Plataforma BLL disponível no endereço eletrônico: <https://www.bll.org.br>**.

- É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **Plataforma BLL** e à **Câmara Municipal de Querência - MT** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- O cadastramento do licitante junto a plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

- A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame, em especial quanto à tipificação prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA



- O cadastramento de proposta(s) somente será possível após o cadastramento na **Plataforma BLL** disponível no endereço eletrônico: <https://www.bll.org.br> na forma estabelecida no **item “10 - CREDENCIAMENTO”** deste Edital.

- A proposta de preços com o preço unitário para o item de interesse, deverá ser enviada em formulário específico, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo indicado no item “4 - DATA E HORÁRIO”.

- O registro de proposta eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na:

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 60 sessenta dias, contados da data de abertura da sessão pública;
- c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência;
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos;
- f) obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro.

- As propostas registradas no “Sistema” **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

- Quando do cadastramento da proposta, a licitante poderá parametrizar seu preço final mínimo obedecida a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

- Os lances serão de envio automático pelo sistema, que respeitará o preço final mínimo bem como o intervalo de que trata o item anterior.

- O preço final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de lances, porém, não poderá ser superior ao lance já registrado por ela no sistema.

- As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

- Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

- Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente apresentadas.



- A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de produto com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência deste Edital.
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como, na legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.
- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens.
- Os preços ofertados poderão ser reajustados, observado o disposto no item “40 - REAJUSTE” deste Edital (art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame não cabe, em nenhuma hipótese, desistência de proposta.
- Nenhuma proposta ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e, conseqüentemente, desclassificação da proposta.

11. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- O cadastramento dos documentos de habilitação somente será possível após o cadastramento na **Plataforma BLL** na forma estabelecida no item “10 - CREDENCIAMENTO” deste Edital.
- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão acrescentar ou substituir a documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro, e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

12. ABERTURA DA SESSÃO

- Na data e horário previstos no item “4 - DATA E HORÁRIO” deste Edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente pelo sistema.
- A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento das propostas e em relação à proposta mais bem classificada.
- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes, vedada outra forma de comunicação.

13. FORMULAÇÃO DE LANCES



- Aberta a etapa competitiva sessão pública as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - A critério do Pregoeiro, poderá ser aberto mais de um item simultaneamente.
 - Os lances serão ofertados pelo valor unitário/total de interesse.
 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.
 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico; porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou superior à melhor oferta registrada (art. 56, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
 - Caso seja ofertado lance inconsistente ou inexequível, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema.
 - Como medida excepcional, o Pregoeiro poderá excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, que implicará a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
 - Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que transcorrerá pelo período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, podendo, a licitante optar por manter seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.
 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.



- Durante a etapa de disputa de lances, o Pregoeiro poderá **EXCLUIR** qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutável, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance, caso confirme a exatidão do lance registrado.
- Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.

14. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, na **Plataforma BLL**.

15. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Em razão do certame será realizado em regime de **ampla concorrência**, não se aplicando os benefícios de exclusividade ou de reserva de cotas previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelas seguintes razões de fato e de direito. Conquanto o valor supere o patamar da exclusividade, deixa-se de instituir a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para ME e EPP por se tratar de objeto de **natureza estritamente indivisível** (aquisição de 01 [um] único veículo automotor zero quilômetro). A subdivisão do objeto em lotes ou a instituição de cotas integradas restam técnica e juridicamente inviáveis no caso concreto, restando preenchida a exceção legal esculpida no **artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006**, haja vista que o fornecimento não ostenta natureza divisível sem prejuízo para o complexo do objeto ou para a economia de escala. Sem prejuízo do disposto nos itens anteriores, as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que preencham os requisitos legais poderão participar do certame em igualdade de condições na ampla concorrência, fazendo jus tão somente ao direito de preferência pelo critério de desempate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que apresentem a declaração de enquadramento exigida neste Edital.

16. EMPATE FICTO

- Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

17. EMPATE REAL



- Serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem, mesmo não havendo envio de lances na fase competitiva.
- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos produtos produzidos por:
 - Lei Complementar 123/2006 em caso de participação de EPP.
 - empresas brasileiras;
 - empresas estabelecidas no território de Mato Grosso;
 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 2009.

18. CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

- Encerrada a etapa de lances e observado o disposto no item “6 - CONSÓRCIO” deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado para a contratação.
- Após a verificação de aceitabilidade e concluída a etapa de negociação de que trata este Edital, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta para que encaminhe, por meio do sistema eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas**, a proposta de preços definitiva adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se houver solicitação em sede de diligência, dos documentos complementares necessários.
- O julgamento da proposta referida no item anterior observará o critério de **menor preço**.

19. NEGOCIAÇÃO

Definido o resultado preliminar do julgamento, o Pregoeiro deverá intermediar, por meio do sistema eletrônico, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, visando à obtenção de proposta inferior ao preço máximo estipulado para a contratação.

- § A negociação será realizada de forma pública em ambiente virtual, permitindo-se o acompanhamento em tempo real por todos os demais licitantes.
- Se a proposta do licitante classificado em primeiro lugar mantiver preço superior ao máximo fixado neste Edital após a negociação, o Pregoeiro restará obrigado a desclassificá-la, nos termos do art. 61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

No caso de desclassificação ou não aceitação da proposta do primeiro colocado, o procedimento de negociação será sucessivamente estendido aos demais licitantes qualificados, respeitada a estrita ordem de classificação e utilizando-se os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que houver propostas intermediárias empatadas.

Concluída com êxito a negociação e fixado o valor final aceito pela Administração, o licitante vencedor deverá anexar ao sistema eletrônico, por meio da funcionalidade "Convocar



Anexo", a sua Proposta de Preços Definitiva devidamente ajustada e assinada, no prazo improrrogável de **2 (duas) horas**, contado da provocação do Pregoeiro.

20. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

- Será desclassificada a proposta, que (art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):
 - a) contiverem vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) apresentarem preços inexequíveis;
 - d) com preço superior ao estimado para a contratação;
 - e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - f) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
 - g) A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação e se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado.
- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:
 - a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
 - c) levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
 - f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - i) estudos setoriais;
 - j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos; e



- k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- A inexequibilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

21. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU LAUDO TÉCNICO

- A critério da equipe técnica do Pregão e quando previsto no Termo de Referência, o licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar laudos técnicos, catálogo e folder em relação ao item cuja marca/modelo não seja conhecida pela área técnica da **Câmara Municipal de Querência - MT**, ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do Termo de Referência e, conseqüente, aceitação da proposta.
- Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pelo Pregoeiro no chat do sistema eletrônico na Plataforma BLL, da opção “Enviar Anexo” do referido sistema.
- A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do Pregoeiro, acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá na forma do item “21 - DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA”.

22. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

- Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital.
- Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.
- No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente as propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata e disponibilizada na **Plataforma BLL**.
- A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado pela licitante e, se necessário, com os documentos complementares solicitados pelo Pregoeiro, deverá ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção “**Convocar Anexo**”, no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.



- O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando:
 - a) solicitado pela licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
 - b) de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- A proposta de preços deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:
 - a) não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;
 - b) fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;
 - i. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchido pelos dados constantes no sistema eletrônico.
 - c) conter cotação de preço unitário e total para o item ofertado, em moeda corrente nacional (Real), incluídos todos os tributos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes, conforme Modelo de Proposta previsto no Anexo III deste Edital;
 - i. os custos relacionados ao fornecimento do objeto deverão ser detalhados para efeito de eventual reequilíbrio dos preços contratados;
 - ii. (os preços unitários/totais máximos/percentual de desconto mínimo) para (os itens/lotos) são os constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
 - d) conter a marca e, se existir, informar o modelo;
 - i. será aceita a oferta desde que apresentem qualidade igual ou superior, observado o art. 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - e) indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento dos materiais, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa, liquidação do objeto contratado e realização do pagamento.
- A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao prazo de entrega e condições de garantia, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como quanto ao prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

23. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.
- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- O Pregoeiro também poderá, de ofício, convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências ou exames aprofundados, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- Havendo necessidade de simples adiamento ou suspensão temporária, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- A licitante classificada em primeiro lugar (ou após a negociação) deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor por ela ofertado, bem como com as especificações estipuladas no Edital e seus anexos, no prazo de 2 (duas) horas.
- Os prazos estabelecidos para envio de documentação complementar ou proposta adequada poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estipulado, e formalmente aceita pela Administração.
- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado ou não aceito, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, hipótese em que também poderá negociar com o novo licitante para que seja obtido preço melhor.
- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e sendo esta considerada exequível e adequada, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante classificado, observado o disposto neste Edital.

24. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

- Ressalvado o disposto no item 25.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
 - a) Habilitação Jurídica;
 - b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
 - c) Outros Documentos.
- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, conforme estipulado no item 26.1 deste edital. A documentação de habilitação poderá ser:
 - a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração (art. 70, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e
 - a) substituída por registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa nº 3,



de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

- O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

- Os licitantes poderão deixar de apresentar, total ou parcialmente, os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa nº 3, de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

- Os licitantes que optarem por utilizar um dos cadastros indicados no item anterior deverão apresentar o certificado cadastral respectivo, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no registro cadastral unificado do PNCP ou do SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP², mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS³, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa⁴, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- d) Sistema de Inabilitados e Inidôneos⁵, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

² Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>

³ Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>

⁴ Disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

⁵ Disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:115251089840080:::>



- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da **Lei Federal nº 8.429 de 1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;
- c) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

- Somente poderá haver a prorrogação no prazo do item anterior, caso o licitante solicite sua prorrogação dentro do tempo limite concedido.

- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 60 (sessenta) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.



- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.
- Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.
- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

25. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro concederá o prazo de 02 (duas) horas para que as licitantes mais bem classificadas anexem os documentos de habilitação exigidos nesta seção.
- A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:
 - a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
 - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) No caso de sociedades por ações, registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
 - e) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - f) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - g) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.
 - h) Documento de identificação do(s) representante(s) legal (ais) da empresa;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



26. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO FINANCEIRA e TÉCNICA

- As habilitações fiscal, social, trabalhista, Econômico-Financeira e Técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional);
 - c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - e.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.
- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- Será exigido da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar os seguintes documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
 - Certidão negativa de feitos (**Autor e Réu**) sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
 - **Atenção:** Senhores licitantes, ao solicitar as Certidões de Falência e Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, perante o Poder Judiciário do Estado De Mato



Grosso, devem ser selecionadas as opções autor e réu, para o cumprimento do Art. 69, II da Lei nº 14.133/2021. Para os licitantes dos demais estados, caso não contenha os termos acima, deverão certificar que as certidões expedidas em suas comarcas atestam a inexistência de ações de Falência e Concordata movidas ou em desfavor da empresa solicitante. Podendo o Agente de Contratação realizar diligência a fim de verificar o atendimento da Lei Federal nº 14.133/2021, em vistas do art. 97 da Lei nº 11.101/05.

27.8 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social (devidamente registrado na junta comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa.

27.8.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis de abertura, devidamente registrado no órgão competente.

27.8.2 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

27.8.3 A comprovação dos índices econômicos exigida no edital deverá ser feita por meio de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil.

27.9 Será exigido da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar os seguintes documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

27.9.1 Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido, satisfatoriamente, objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o da presente licitação;

27.9.2 Os atestados devem ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

27.9.3. A Câmara Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso poderá promover diligências e exigir documentos adicionais para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita



à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

27. OUTROS DOCUMENTOS

- Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo, de que:
 - a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
 - d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
 - e) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Querência - MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
 - f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
 - g) A constatação de falsidade ideológica ou de qualquer declaração eivada de vício sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, configurando, em especial, a infração administrativa prevista no **art. 155, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, sem prejuízo da apuração nas esferas cível e penal.

28. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- A proposta final do licitante habilitado e declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, se a assinatura não for digital;
 - b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 - c) conter os dados pessoais do responsável pela assinatura devendo ser enviado cópia dos documentos pessoais e documento que comprove a representatividade.



- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção administrativa à futura contratada, se for o caso.
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a futura contratada.
- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos (art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

29. RECURSO ADMINISTRATIVO

- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER**, com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) em face dos demais itens do objeto da licitação.
- Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, e será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) durante todo o certame licitatório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.
- Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o Pregoeiro fará JUIZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.
- Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:
 - a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;



- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou
- d) seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

- A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

- Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis na própria Plataforma BLL

- Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com o Pregoeiro por intermédio do e-mail camara@querencia.mt.leg.br ou, nos dias úteis no horário de funcionamento pelo telefone: (66)3529-1066

- A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do Pregoeiro ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", Constituição Federal de 1988).

- Mesmo que o recurso administrativo não seja conhecida, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

- Não cabe RECURSO ADESIVO por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

- Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o Pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

- Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o Pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo recorrente, podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:



- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou
 - b) manter inalterada a decisão recorrida.
- Qualquer que seja a decisão do Pregoeiro, o processo será submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à apreciação da Autoridade Superior (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), que poderá:
 - a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro; OU
 - b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica e/ou jurídico para subsidiar sua decisão.
 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. (art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente da Câmara Municipal de Querência - MT para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

30. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- A sessão pública poderá ser reaberta:
 - a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
 - b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.

31. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



- Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

32. REGISTRO

- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
 - b) a justificativa apresentada seja devidamente aceita.

33. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- Após a homologação da licitação, será incluído.
 - a) A lista dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
 - b) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

34. CONTRATAÇÃO

- Previamente à contratação serão consultados os documentos de habilitação da empresa beneficiária que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato assim como serão verificadas as ocorrências impeditivas indiretas.
- Na hipótese de irregularidades na habilitação, a empresa beneficiária deverá regularizar a sua situação no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula “41 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”.
- A formalização contratual conterá todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, bem como eventuais sanções aplicáveis nos casos de inadimplemento contratual, e servirá como instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados a partir da convocação, o seguinte documento, se for o caso, de declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.



- A **Câmara Municipal de Querência - MT** enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia da nota de empenho à contratada, devendo o contrato dar o aceite em até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de caracterização da conduta tipificada no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- No momento do recebimento da nota de empenho, por meio de correio eletrônico, a contratada deverá indicar responsável, informando os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com a **Câmara Municipal de Querência - MT**, mantendo tais dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.
- Na hipótese de a licitante vencedora não aceitar a formalização, poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis (art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):
 - a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;
 - b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei (art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital (art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

35. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Uma vez decidida a contratação, a Câmara Municipal de Querência - MT se obriga a:
 - a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as especificações previstas neste edital e seus anexos;
 - b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



- d) Acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste edital e seus anexos;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste edital e seus anexos;
- Terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento do Contratado, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- O Poder Legislativo não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

36. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Ao aceitar a formalização contratual, a Contratado obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes na contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
 - b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
 - c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Poder legislativo ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - g) Entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do Contratado, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;
 - h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica,



cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, caso solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do ou instrumento congênere.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a



utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

37. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- A entrega do produto será realizada de forma única por formalização contratual conforme especificações dos materiais e respectivas quantidades, de acordo com a descrição dos produtos contida no Anexo do Termo de Referência, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.
- A entrega deverá ser no máximo 30 (trinta) dias úteis contados da data da **ordem de fornecimento do setor de compras**, podendo ser prorrogado por igual período, por caso fortuito ou força maior, devidamente justificado.
- A critério o objeto licitado será entregue no local solicitado na ordem de compra, onde deverão estar incluídas nos preços as despesas de frete, carga, descarga etc.; O recebimento será feito (art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):
 - a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e
 - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- Serão devolvidos os materiais que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, para troca no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

38. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- A contratada deverá entregar a **Nota Fiscal** no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento.
- O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.
- O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante preenchimento de “Formulário de Liquidação de Despesa”, que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



- No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

- O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.619, de 2023.

- A **Câmara Municipal de Querência - MT** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

- Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Câmara Municipal de Querência - MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

39. REAJUSTE (art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

- Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta.
- Caso o contrato venha a ser prorrogado ou sua execução excepcional ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, por razões não imputáveis à Contratada, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do índice INPC/IBGE acumulado no período, em estrita conformidade com o disposto no art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

40. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- O licitante ou o contratado que incorrer em qualquer das infrações administrativas capituladas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, estará sujeito, observado o devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções previstas no art. 156 do mesmo diploma legal: a) Advertência; b) Multa; c) Impedimento de licitar e contratar; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- A recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o Termo de Contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho) dentro do prazo fixado pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação



- assumida, sujeitando-o às penalidades legais e ao perdão de eventual garantia de proposta, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
- O atraso injustificado na execução do objeto ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de **10% (dez por cento)**.
 - Configurada a entrega após o esgotamento do limite máximo da multa moratória, restará caracterizada a inexecução parcial da obrigação, atraindo a incidência de multa compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor da parcela não executada.
 - A não entrega do objeto ou a paralisação injustificada que supere o dobro do prazo de entrega originalmente previsto caracterizará a inexecução total do ajuste, sujeitando a contratada à multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato.
 - Na dosimetria e aplicação das sanções, a autoridade competente considerará, motivadamente, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021: a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, bem como com a respectiva glosa de valores contratuais devidos.
 - O processamento das penalidades dar-se-á em estrita observância ao rito do processo administrativo sancionatório disciplinado pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, bem como informadas para fins de alimentação do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da decisão administrativa, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

41. PROTEÇÃO DOS DADOS

- Ao participar da presente licitação, e em atenção ao que dispõe o art. 7º, I, da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), as licitantes ficam cientes e fornecem consentimento para que a **Câmara Municipal de Querência - MT**, com base no previsto no art. 7º, II e III, c/c o art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018, irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do art. 16, inciso I da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

- As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra



forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

- É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, bem como suspensão do repasse de dados pessoais.

- As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

- A contratada obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

- Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD), na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a contratada e seus representantes ficam cientes do acesso pelo contratante de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

42. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- A despesa decorrente do fornecimento objeto deste pregão, a princípio, correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à **Câmara Municipal de Querência - MT**, qual será informado em momento oportuno.

43. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Em caso de divergência existente entre as especificações descritas na **Plataforma BLL** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília /DF.

- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



- É facultado ao Pregoeiro e seus auxiliares proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- Será divulgada ata da sessão pública na **Plataforma BLL**.
- Os interessados/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas, não podendo alegar seu desconhecimento.
- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.
- A Câmara Municipal de Querência - MT não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.
- Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos.
- Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.
- O horário de atendimento presencial do protocolo administrativo da **Câmara Municipal de Querência - MT** é das 07h:00 às 13h:00, de segunda a sexta-feira, no horário oficial de Brasília.



44. FORO

- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual de Querência - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Querência - MT, 13 de maio de 2026.

Luiz Vezaro
Presidente



TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’ a ‘j’, da Lei nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’, da Lei nº 14.133/2021).

1.1. O presente **Pregão Eletrônico** para aquisição de Veículo Zero quilômetro, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS	COD INT.	QTD	DESCRIÇÃO	UND	VALOR
01		01	OBJETO: Aquisição de veículo automotor de passageiros, zero quilômetro, com ano de fabricação e modelo mínimo 2026/2026. O veículo deve ser obrigatoriamente movido a diesel e apresentar potência de equivalência superior a 204 CV. A transmissão deve ser do tipo automática, contando com no mínimo seis velocidades, sendo cinco marchas à frente e uma à ré. CARACTERÍSTICAS E EQUIPAMENTOS: O automóvel deve ser dotado de sistema de ar-condicionado original de fábrica, direção com assistência elétrica e pacote de trio elétrico composto por travas, vidros e alarme. É indispensável que o veículo contenha todos os equipamentos obrigatórios de segurança e sinalização exigidos pelas resoluções vigentes do Conselho Nacional de Trânsito, o CONTRAN. GARANTIA E DOCUMENTAÇÃO: O fornecedor deverá assegurar garantia direta de fábrica conforme os termos do fabricante. O veículo deverá ser entregue em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente documentado, licenciado e emplacado em nome da Câmara Municipal de Querência, Mato Grosso. Todas as despesas relativas a taxas, impostos, emolumentos e custos de emplacamento devem estar quitadas e sob responsabilidade exclusiva da empresa contratada no ato da entrega técnica.	UND	R\$ 432.866,67
			VALOR TOTAL:		R\$ 432.866,67

Nota: A especificação técnica referente à motorização, potência mínima e capacidade de ocupantes encontra-se tecnicamente fundamentada no **item 2.1** do Estudo Técnico Preliminar, em observância aos requisitos de segurança e logística para deslocamentos de longa distância em rodovias de pista simples.



1.2. O prazo de vigência da contratação é a partir da formalização do contrato conforme a Lei nº 14.133 de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021).

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra-se no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021).

4.1 De acordo com o Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/2021, os requisitos da contratação para são os seguintes:

a) Habilitação Jurídica: A contratada deverá apresentar documentos que comprovem sua constituição legal e regularidade perante os órgãos competentes.

- Contrato social ou estatuto social em vigor, devidamente registrado;
- Documento de identificação do representante legal da empresa;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Regularidade Fiscal: A contratada deve estar em situação regular perante as autoridades fiscais, demonstrando o cumprimento de suas obrigações tributárias.

- Certidão Negativa de Débitos (CND) junto à Receita Federal;
- Declaração do PROPONENTE de que o mesmo cumprirá integralmente suas obrigações;
- Prova de inscrição pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



c) Regularidade Trabalhista: É imprescindível que a contratada esteja em conformidade com as normas trabalhistas, garantindo o respeito aos direitos dos trabalhadores envolvidos.

Para isso, deverá apresentar:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);
- Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Capacidade técnica.

- Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido, satisfatoriamente, objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o da presente licitação;

e) Proposta devidamente detalhada do objeto deste Processo com preço e características.

f) Dentre outros requisitos solicitados em edital.

O cumprimento desses requisitos é essencial para garantir a idoneidade da contratada e a regularidade da contratação, assegurando a transparência, a legalidade e a eficiência do processo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 A entrega deverá ser em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da ordem de fornecimento do setor de compras, podendo ser prorrogado por igual período, por caso fortuito ou força maior, devidamente justificado.

5.2 A critério do Poder Legislativo o objeto licitado será entregue no local solicitado na Ordem de compra.

5.3 O objeto licitado deverá estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

5.4 O objeto deverá seguir as normas exigidas pela legislação vigente sendo constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

5.5 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



5.6 O compromisso para a execução a serem cumpridos só estará caracterizado após o recebimento da “Ordem de fornecimento” ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará à disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

5.7 A empresa fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência do Processo, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação das máquinas oferecidas;

5.8 O objeto licitado deverá estar de acordo com especificação do Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

5.9 Caso o veículo apresente algum problema dentro do prazo de garantia, a Contratada deverá de forma imediata tomar as devidas providências necessárias para a correção das irregularidades identificadas, sob pena de sofrer a aplicação das penalidades.

5.10 A contratada declarada vencedora no ato da entrega do Veículo, indicar os nomes das empresas credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo.

5.11.1 TODOS OS VEICULOS DEVERÃO:

5.12 Ser entregues devidamente emplacados e licenciados, com os documentos (CRLV e CRV) em nome da Câmara Municipal de Querência.

5.13 Ser equipados com os itens de segurança exigidos por lei;

5.14 Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT.

5.15 Fornece o veículo novo, com duas chaves e Certificado de Registro, com Licenciamento Veicular – CRLV e com o manual do proprietário, manutenção e de garantia.

5.16 O OBJETO será recebido:

5.17. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, Edital e da Proposta apresentada pela licitante vencedora.

5.18 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se darão em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.



5.19 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.20 Substituir em um prazo máximo de 20 (vinte) dias, se o veículo apresentar defeito sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

5.21 Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores às utilizadas na fabricação do veículo.

5.22 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.23 Não será exigido.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021).

6.1. A fiscalização da entrega será acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal representante da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021.

6.2 O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir e recusar caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade do objeto.

6.3 Ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos.

6.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

6.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Câmara Municipal de Querência – MT.



6.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

7.1 Com os preços estimados e considerando aspectos de economicidade e eficácia, bem como o enquadramento na legislação vigente o **PREGÃO ELETRÔNICO** foi considerado a modalidade técnica e economicamente viável que possibilita a contratação dos itens descritos neste termo, observado as especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste termo.

7.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não se aplica

7.3 Da exigência de amostra

7.3.1 Não será exigido amostra.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/2021).

8. De acordo com o orçamento em anexo o valor pago pela aquisição do material será **R\$ 432.866,67 (quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

9.1 O objeto licitado deverá estar de acordo com especificação do Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

9.2 O objeto deverá seguir as normais exigidas pela legislação vigente, constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento do item ou no quantitativo, o Contratante poderá:

9.3 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.4 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



- 9.5** O compromisso para a execução a serem cumpridos só estará caracterizado após o recebimento da “Ordem de fornecimento” ou instrumento equivalente e/ou da competente.
- 9.6** Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará à disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;
- 9.7** A empresa fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência do Processo, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação das máquinas oferecidas;
- 9.8** Executar conforme as especificações constantes desse Termo de Referência e na proposta de preços apresentada, cumprindo o prazo estabelecido;
- 9.9** Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do bem objeto deste Pregão.
- 9.10** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Câmara Municipal de Querência - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- 9.11** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.12.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.13.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Querência - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 9.14.** Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos diretos ou indiretos;
- 9.15.** Fornecer o veículo acompanhado de todos os manuais técnicos de operação, garantia de fábrica e documentação necessária para o imediato emplacamento e transferência de propriedade.
- 9.16** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Querência – MT;



9.16 Prestar esclarecimentos à Câmara Municipal de Querência - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

9.17 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

9.18 Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

9.19 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Querência - MT, cujas reclamações se obrigam a atender;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecedor.

10.2 Informar sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para o fornecimento e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados com o objeto pactuado;

10.4 Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na entrega do bem objeto deste Pregão.

10.5 Estando de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

10.6 A Câmara Municipal de Querência - MT deverá acompanhar o prazo de execução, exigindo que tome as providências necessárias para regularização sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

10.7 Comunicar, por escrito o não-recebimento apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

10.8 Proporcionar as condições para que possa cumprir as obrigações pactuadas.

11. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Querência - MT até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.



11.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Querência - MT.

11.4 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

11.5 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Câmara Municipal de Querência - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional.

11.6 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

11.7 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura esta será devolvida.

11.8 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Para habilitação deverão ser exigidos os documentos de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

12.2 A contratada deverá manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



13.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- e) As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente conforme este Termo de Referência.

Querência - MT, 13 de maio de 2026.

Luiz Vezaro

Presidente



ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A (razão social da empresa), CNPJ nº, localizada à, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **Edital de Pregão nº _____/2026**, declara, sob as penas da lei, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Querência - MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO - MODELO DE PROPOSTA

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Câmara Municipal de Querência - MT

A/C Pregoeiro do **Pregão n° /2026**

Querência - Mato Grosso

PROPOSTA

O proponente a seguir identificado:

Razão Social:		
CNPJ:	Nome Fantasia:	
Logradouro:		Número:
Complemento:	Bairro:	
Cidade:		CEP:
Telefone Fixo:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:		Telefone Celular:

Em atendimento ao disposto no Pregão n° .../2026, após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer as mercadorias objeto da licitação.

Item	Descrição	Marca	Modelo	Qtde	Preço Unitário	Preço Total

Nome completo e Assinatura do proponente



ANEXO - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ / 2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA - MT E A EMPRESA CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUERÊNCIA - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede na XXX, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **[Nome do(a) Presidente]**, e a empresa **[Nome da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por [nome e função no contratado], conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI nº e em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação para aquisição conforme quadro a seguir:

Item	Especificação	Catálogo	Quantidade Estimada	Valor Total
Único	XXX	XXX	XXX	R\$???.???,??

1.2. Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) Pregão nº XXX/2026 e seus anexos;
- c) A Proposta da Contratada;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da data de sua assinatura, sendo automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto



não for concluído no período firmado acima (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato, sempre que possível, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

3.1. O presente Termo de Contrato se vincula à Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, às seguintes normas:

- **a)** Lei Federal nº 10.406, de 2002 (Código Civil);
- **b)** Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- **c)** Lei Federal nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção);
- **d)** Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
- **e)** Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

4. REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

4.1. O regime de execução é por preço global (art. 46, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5. SUBCONTRATAÇÃO (art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6.1. São obrigações do Contratante:

- **a)** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- **b)** não exigir da Contratada objetos estranhos aos especificados no Termo de Referência;
- **c)** acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- **d)** fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- **e)** previamente à expedição da ordem de fornecimento/serviço, verificar pendências e adotar providências cabíveis para a regularidade.



- **f)** notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção às expensas da Contratada;
- **g)** comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação;
- **h)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **i)** efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente a entrega do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia.

6.2. O Poder Legislativo terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre qualquer solicitação ou reclamação da Contratada relacionada à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. O Poder Legislativo não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133, de 2021)

7.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda:

- **a)** manter preposto aceito pela Administração no local para representá-lo na execução do contrato (art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021);
- **b)** atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal/gestor(a) do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos solicitados;
- **c)** alocar empregados qualificados, materiais, ferramentas e equipamentos necessários ao perfeito cumprimento do objeto de acordo com as especificações técnicas;
- **d)** reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo(a) fiscal, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- **e)** responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Contratante;
- **f)** comunicar imediatamente ao Contratante caso ocorra impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos;
- **g)** não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de servidores envolvidos na fiscalização/gestão do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **h)** manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **i)** responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração Pública;



- **j)** comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local da execução;
- **k)** paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade executada em desacordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas e bens;
- **l)** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência por escrito do Contratante;
- **m)** não utilizar o presente contrato para fins de caução ou operações financeiras (como factoring) sem prévia e expressa autorização do Contratante;
- **n)** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD);
- **o)** recolher, no prazo estabelecido, os valores referentes a penalidades de multa aplicadas administrativamente.

8. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 2018)

8.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, em observância à boa-fé e aos princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

8.5. Terminado o tratamento dos dados (art. 15 da LGPD), é dever da Contratada eliminá-los, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas no art. 16 da referida Lei.

9. PRAZOS (art. 92, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.1. O objeto deverá ser entregue no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação do setor competente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10.1. A entrega do objeto será realizada de acordo com a descrição contida no Termo de Referência, acompanhada da Nota Fiscal correspondente.

10.2. A entrega deverá ocorrer nos seguintes termos:

- **a)** Endereço: XXX;
- **b)** Responsável pelo recebimento: XXX;
- **c)** Telefone / E-mail: XXX;
- **d)** Horário de Atendimento: XXX às XXX (horário oficial do Estado de Mato Grosso, GMT -04:00).



10.3. O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- **a) Provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, em até 15 (quinze) dias da entrega do objeto, para verificação das especificações técnicas;
- **b) Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento provisório.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos créditos orçamentários consignados ao Contratante, sob a seguinte classificação:

- Classificação Orçamentária/Programa de Trabalho: **XXX**
- Elemento de Despesa: **XXX**
- Nota de Empenho Inicial: **XXX**

12. PREÇO (art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

12.1. O valor total da contratação é de **R\$???,???,?? (valor por extenso)**.

12.2. No valor global estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do contrato.

13. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO (arts. 141, 143 e 146 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica de exigibilidade (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser rigorosamente idêntico ao cadastrado neste instrumento contratual.

13.3. O Contratante poderá reter cautelarmente valores para fazer face a multas aplicadas ou prejuízos causados pela Contratada, liberando a parcela incontroversa.

13.4. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será corrigido monetariamente.

14. REAJUSTE (art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta da licitação.



14.2. Caso o contrato venha a ser prorrogado nos termos da lei, os preços contratuais remanescentes poderão ser reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), acumulado no período.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo de Contrato sujeitará a Contratada às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantidos o prévio processo administrativo sancionatório, o contraditório e a ampla defesa.

15.2. O atraso injustificado na entrega ou execução do objeto contratual ensejará a aplicação de multa moratória correspondente a **0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil** de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de **10% (dez por cento)**.

- A contagem do atraso em dias úteis visa harmonizar o fluxo operacional com o cronograma de recebimento da Administração, cessando a aplicação da mora assim que atingido o teto estabelecido.
- A entrega do objeto após o esgotamento do limite máximo de 10% (dez por cento) da multa de mora, sem justificativa aceita pela fiscalização, caracterizará a inexecução parcial da obrigação assumida.

15.3. Pelas infrações decorrentes de inexecução contratual, sem prejuízo das demais sanções tipificadas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicar-se-ão as seguintes multas compensatórias:

- **I – Inexecução Parcial:** Multa compensatória de **15% (quinze por cento)**, incidente sobre o valor correspondente à parcela não executada ou rejeitada do objeto.
- **II – Inexecução Total:** Multa compensatória de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre o valor global atualizado deste Contrato, caracterizada pela recusa integral em fornecer o objeto ou por atraso/paralisação que supere o dobro do prazo originalmente assinalado para entrega.

15.4. Na dosimetria das penas e aplicação de qualquer sanção, a Administração Municipal considerará a gravidade da conduta, a culpabilidade da Contratada, os danos gerados ao serviço público e os antecedentes do fornecedor, em estrito atendimento ao art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. As multas aplicadas de forma definitiva poderão ser deduzidas dos pagamentos contratualmente devidos pela Administração, retidas de eventuais créditos ou cobradas judicialmente, observando-se subsidiariamente os procedimentos de compensação e cobrança previstos na legislação municipal vigente.

5.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo de Contrato sujeitará a Contratada às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantidos o prévio processo administrativo sancionatório, o contraditório e a ampla defesa.



15.2. O atraso injustificado na entrega ou execução do objeto contratual ensejará a aplicação de multa moratória correspondente a **0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil** de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de **10% (dez por cento)**.

- A contagem do atraso em dias úteis visa harmonizar o fluxo operacional com o cronograma de recebimento da Administração, cessando a aplicação da mora assim que atingido o teto estabelecido.
- A entrega do objeto após o esgotamento do limite máximo de 10% (dez por cento) da multa de mora, sem justificativa aceita pela fiscalização, caracterizará a inexecução parcial da obrigação assumida.

15.3. Pelas infrações decorrentes de inexecução contratual, sem prejuízo das demais sanções tipificadas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicar-se-ão as seguintes multas compensatórias:

- **I – Inexecução Parcial:** Multa compensatória de **15% (quinze por cento)**, incidente sobre o valor correspondente à parcela não executada ou rejeitada do objeto.
- **II – Inexecução Total:** Multa compensatória de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre o valor global atualizado deste Contrato, caracterizada pela recusa integral em fornecer o objeto ou por atraso/paralisação que supere o dobro do prazo originalmente assinalado para entrega.

15.4. Na dosimetria das penas e aplicação de qualquer sanção, a Administração Municipal considerará a gravidade da conduta, a culpabilidade da Contratada, os danos gerados ao serviço público e os antecedentes do fornecedor, em estrito atendimento ao art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. As multas aplicadas de forma definitiva poderão ser deduzidas dos pagamentos contratualmente devidos pela Administração, retidas de eventuais créditos ou cobradas judicialmente, observando-se subsidiariamente os procedimentos de compensação e cobrança previstos na legislação municipal vigente.

16. EXTINÇÃO CONTRATUAL (artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

16.1. O contrato extinguir-se-á pelo regular cumprimento de suas obrigações por ambas as partes ou por ato unilateral da Administração nas hipóteses elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, mediante notificação prévia.

Querência - MT, [Dia] de [Mês] de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA - MT

Contratante (Representante Legal)

[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]

Contratada (Representante Legal)